

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº010/2024 - DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA POR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DO TIPO - IRRECUPERÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim, ESTADO DE RORAIMA, por seu Presidente, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 36, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a transferência por doação, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito do Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Bonfim, que, por comissão constituída, foram declarados inservíveis, do tipo irrecuperável.

Art. 2º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 3º Fica autorizada a transferência dos seguintes bens móveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Vereadores para a Comunidade de Bonfim, para fins sociais, uma vez que não são recuperáveis devido ao tempo de uso e vida útil, com desgaste visível:

ITEM	BENS	QUANTIDADE	Classificação	Avaliação prévia
001	Estabilizador. Tombamento nº 881	01 UNIDADE	irrecuperável	Sem valor econômico (sucata)
002	Máquina de tipografia. Tombamento nº 0226247	01 UNIDADE	irrecuperável	Sem valor econômico (sucata)
003	Secretária eletrônica. Tombamento nº 221	01 UNIDADE	irrecuperável	Sem valor econômico (sucata)
004	Armário de arquivo. Tombamento nº003	01 UNIDADE	irrecuperável	Sem valor econômico (sucata)
005	Armário de arquivo. Sem número de Tombamento.	01 UNIDADE	irrecuperável	Sem valor econômico (sucata)
006	Ar-condicionado. Tombamento nº290	01 UNIDADE	Irrecuperável	Sem valor econômico (sucata)
007	Longarina. Tombamento nº236	01 UNIDADE	Irrecuperável	Sem valor econômico (sucata)
008	Longarina. Tombamento nº234	01 UNIDADE	Irrecuperável	Sem valor econômico (sucata)
009	Vaso sanitário. Sem número de Tombamento.	01 UNIDADE	Irrecuperável	Sem valor econômico (sucata)
010	Prateleira. Sem número de Tombamento.	01 UNIDADE	Irrecuperável	Sem valor econômico (sucata)
011	CPU. Tombamento. nº 265	01 UNIDADE	irrecuperável	Sem valor econômico (sucata)
012	Veículo Fiat placas NASM300. Tombamento nº 252	01 UNIDADE	Irrecuperável	R\$ 900,00
013	Impressora. Tombamento nº261	01 UNIDADE	Irrecuperável	Sem valor Econômico (sucata)

Parágrafo primeiro. O beneficiado pode ser pessoa física, jurídica, grupo social ou comunidade, contanto que demonstre fazer bom uso do bem recebido.

Parágrafo segundo. Na avaliação do veículo, considerou-se o valor do ferro velho e da carcaça do veículo. Será providenciado a baixa no Detran, para fins legais.

Parágrafo terceiro. Será lavrado termo de entrega, para fins de registro interno.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Bonfim, RR, 26 de janeiro de 2024.

DOMINGOS COSTA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:E9D45AC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 31/01/2024. Edição 2073
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>